



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Recebemos em 28/03/2018 o Processo de Prestação de Contas, referente aos recursos repassados no exercício de 2017 por essa municipalidade, à Organização da Sociedade Civil **CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ 44.487.247/0001-50, Localizada na Rua Dr. Luiz Pizza, n.º 165, CEP: 19814-350, neste município.

A referida Entidade funcionou regularmente durante o exercício de 2017.

A **CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS** é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 10/04/1964, que tem por finalidade, conforme o artigo 2º do Estatuto Social a promoção da assistência social, educação e da segurança alimentar e nutricional, e atividades culturais, caritativas e beneficentes, de caráter geral e indiscriminado, prestando os serviços de forma permanente.

A Prestação de Contas entregue estava devidamente instruída com documentos comprobatórios, os quais foram analisados e encontrados técnica e formalmente regulares.

Durante o exercício de 2017, foi repassado para entidade, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o valor de R\$ 25.981,37 (vinte e cinco mil reais novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), oriundos de recursos abatidos do imposto de Renda de Terceiros através de doações as entidades, de acordo com demonstrativo abaixo.

Empenho Extra-Orçamentário	Data do Pagto.	Valor	Fonte de Recurso
3416/17	13/11/2017	25.981,37	FUMCAD/Municipal
Total		25.981,37	

Ao valor repassado não foi acrescido valor de rendimento de aplicação financeira durante o período, tendo sido apresentados comprovantes de despesas no valor total repassado. Portanto, não houve devolução de valores aos cofres Públicos.

O valor repassado foi empenhado como Despesa Extra-Orçamentária, de acordo os ofícios de solicitação enviados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dessa municipalidade, devidamente autorizado pelo art. 260 da Lei Federal n.º 8069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Com base na Lei Federal 13.019/2014, foi formalizado o ajuste através do Termo de Fomento n.º 002/2017, assinado em 30/10/2017, decorrente de Edital de Chamamento Público n.º 001/2017 realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

O objetivo do repasse foi custear a Manutenção dos Serviços prestados pela Entidade Beneficiária através do Projeto "Semente do Amanhã" que visa cuidar e educar numa abordagem construtiva, entendendo a criança e adolescente como ser humano integral, com direitos e deveres garantidos por lei (ECA), interagindo intensamente com o seu meio social e, em constante crescimento e desenvolvimento.

Os registros contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas, assim como observaram as normas regulamentadoras da matéria.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso, do ajuste e conferem com os originais apresentados.

A análise dos documentos apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse.

O recurso repassado através do TERMO DE FOMENTO N.º 002/2017/CMDCA destinou-se a despesas de caráter suplementar da Entidade Beneficiária e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A Prefeitura Municipal de Assis tem regulamentado o Controle Interno através da Portaria 32.196/2017, que designa como responsável o servidor Flávio Herivelto Moretone Eugênio – CPF 060.372.008-07. Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada através do Conselho Fiscal, representado pelos membros Jurandir Matioli – CPF 074.784.028-87, João Dal Poz – CPF 004.796.448-02 e Célia Tucunduva Nardon – CPF 755.088.698-91.

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios, concluímos pelo PARECER FAVORÁVEL com ressalvas a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2017 à referida OSC. A ressalva se dá pelo descumprimento do Artigo 53 da Lei 13.019/14, que estabelece que *"Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária"*. Na Prestação de Contas ficou evidenciado que os pagamentos foram efetuados através de cheques, o que por sua vez não inviabilizou a verificação da efetividade dos pagamentos aos respectivos credores, não configurando prejuízo ao erário.

Assis, 31 de Agosto de 2018.

José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
CPF 004.959.018-90

Flávia Henrique da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
CPF 260.595.438-20